



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



## LEI Nº 1003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desconto do pagamento à vista para o IPTU 2021; multas, juros e correção monetária da dívida ativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2021; 50% (cinquenta por cento) de descontos em multas, juros e correção monetária para os contribuintes inscritos e que vierem a se inscrever em dívida ativa até o exercício de 2021.

**Art. 2º** - O contribuinte que optar pelo parcelamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o parcelamento em até 10 (dez) vezes, que deverá ser solicitado dentro do exercício de 2021.

Parágrafo único: a parcela não deverá ser menor que R\$15,00 (quinze reais).

**Art. 3º** - Será concedido para pagamento do IPTU à vista 10% (dez por cento) de desconto.

I - O IPTU poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos de juros, multas ou correção monetária.

Parágrafo único: a parcela não deverá ser menor que R\$15,00 (quinze reais).

**Art. 4º** - Revoga - se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 22 de fevereiro de 2021.

  
**Eder Fragozo de Souza**  
Prefeito Municipal